



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020232028615

Nome original: CANCELAMENTO TEMA 1042 TRF's.pdf

Data: 08/05/2023 10:51:24

Remetente:

Jéssica Ferreira da Silva

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: recurso repetitivo - afetação - tema 1042 resp anexo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Ofício n. 311/2023

Brasília, 02 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal Presidente

Assunto: CANCELAMENTO TEMA 1042/STJ

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Comunico que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, em sessão realizada em 26/4/2023, cancelou a afetação do **Tema Repetitivo n. 1042/STJ** em que se tratava sobre "**Definir** se há - ou não - aplicação da figura do reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa, ajuizadas com esteio na alegada prática de condutas previstas na Lei 8.429/1992, cuja pretensão é julgada improcedente em primeiro grau; **Discutir** se há remessa de ofício nas referidas ações típicas, ou se deve ser reservado ao autor da ação, na postura de órgão acusador - frequentemente o Ministério Público - exercer a prerrogativa de recorrer ou não do desfecho de improcedência da pretensão sancionadora.", ao acolher questão de ordem proposta pelo Ministro Relator, Paulo Sérgio Domingues, nos **Recursos Especiais n. 1.553.124/SC, 1.605.586/DF, 1.502.635/PI e 1.601.804/TO.**

Para mais informações, consulte:

- Portal do STJ: quadro à esquerda ou Menu "Precedentes (Repetitivos)" – "Acesso ao Sistema": http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ornellas Marchiori, Assessor-Chefe**, em 03/05/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3473731** e o código CRC **AFBFBEE2**.

